Lei N. 619, de 10/12/1964.

Altera dispositivos do Decreto-lei n.º 274, de 10 1-1945

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 274, de 10/1/1945.

«Artigo 1.º - Todos os proprietarios de terrenos, edificados ou não, beneficiados com a colocação de guias e sargetas e rede de abastecimento de agua e rede de esgotos, ficam obrigados a construir ou reformar os respectivos muros ou fechos no alinhamento da rua e também os passeios entre o alinhamento e o meio fio.

Artigo 2.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º do decreto já citado:

«Artigo 2.º - Os terrenos não edificados, beneficiados com a colocação de guias e sargetas e rede de abastecimento de agua e rede de esgotos serão obrigatoriamente fechados com muros de altura mínima de 1.70m. rebocados e caiados.»

Artigo 3.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4.º e seus paragrafos 1. 2. 3. e 4.:

Artigo 4.º - Os passeios cuja construção ou reforma é obrigatoria, conforme o disposto no artigo 1.º, deverão ser de mosaico português obedecendo o desenho a um tipo unico, aprovado pela Prefeitura.

«§ 1.º - Nas ruas que não se incluirem no disposto no artigo 1.º, os proprietarios poderão, se assim o desejarem, construir os passeios de cimento liso, tornando rustico com cilindro, ou de outro tipo indicado pela Prefeitura Municipal.

Os paragrafos 2.º, 3.º e 4.º continuarão com suas primitivas redações.

Artigo 4º - Passa a ter a seguinte redação o paragrafo 1.º, do artigo 7.º, do mesmo decreto lei:

«§ 1.º - A importancia correspondente à multa e despesas, conforme este artigo, deverá ser paga dentro de noventa (90) dias, a partir da data do recebimento do respectivo aviso.»

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de dezembro de 1964.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de dezembro de 1964. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27/5/70

Diretor de Secretaria